

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “Repavimentações Betuminosas 16”

Entre

MUNICÍPIO DE ALMADA, a favor dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com o cartão de identificação fiscal número 680017763, neste acto representado por António José Sousa Matos (em substituição), com domicílio necessário na sede dos SMAS na Praceta Ricardo Jorge nº 2 – 2 A Pragal - Almada, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos mesmos Serviços Municipalizados, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do despacho n.º 29/2013-2017, de 19 de Outubro de 2013, publicado através do Edital n.º 557/2013-----

e-----
Cofroterras – Sociedade Técnica de Construção e Obras Públicas, Lda., Contribuinte Fiscal número 510984053 titular do Alvará de Construção número 71399, válido até 31 de Janeiro de 2017, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, sediada na Estrada de Esfamil - Ligueiras s/n 2635-253 - Rio de Moura, neste acto representada por:-----

Paulo Manuel Cardoso, titular do Cartão do Cidadão nº 11147179, válido até 01/01/2018, com domicílio profissional na morada acima mencionada, na qualidade de representante legal da referida sociedade, a qual foi comprovada através de certidão permanente subscrita em 15/06/2015 e válida até 15/6/2016.-----

É celebrado o presente contrato de obras públicas, adjudicado nos termos da deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos SMAS na sua reunião de 08/06/2016, e cuja minuta foi aprovada através de despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração de 1/07/2016, exarado na C.S 1317/2016 e posteriormente ratificada em reunião de Conselho de Administração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

(Objecto)

O contrato tem por objecto a empreitada de “Repavimentações Betuminosas 16”consistindo essencialmente em pavimentações em vários locais do Concelho -----

SEGUNDA

Os trabalhos serão realizados no Concelho de Almada. -----

TERCEIRA

O seu prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da data da consignação. -----

QUARTA

1 – O primeiro contraente pagará ao segundo a quantia de € 68.810,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e dez euros), acrescida do IVA à taxa legal em vigor no momento dos pagamentos. -----

2 – Os pagamentos serão efectuados no prazo máximo de 60 dias, a contar da entrega das respectivas facturas. -----

3 – As facturas só podem ser emitidas e consideradas válidas para efeitos do disposto no nº anterior depois de o segundo outorgante ou quem o represente terem assinado os autos de medição dos trabalhos efectivamente realizados em cada mês. -----



QUINTA

1- Serão retidos 5% do valor de cada um dos pagamentos indicados na cláusula anterior, durante o prazo da garantia da obra. -----

2 – Por razões de operacionalidade, no que respeita ao controlo e gestão dos montantes retidos, pode o dono da obra exigir que a dedução prevista no número anterior seja substituída por garantia bancária ou outro título adequado, de entre os previstos nos artºs 90º e 353º, 2, do CCP.

SEXTA

A revisão de preços do contrato, se a ela houver direito, será efectuada segundo as seguintes formulas:

F17 – Pavimentação de Estradas

$$Ct = 0,18 \times \frac{S_t}{S_0} + 0,13 \times \frac{M03_t}{M03_0} + 0,01 \times \frac{M15_t}{M15_0} + 0,20 \times \frac{M18_t}{M18_0} + 0,05 \times \frac{M22_t}{M22_0} \\ + 0,02 \times \frac{M30_t}{M30_0} + 0,01 \times \frac{M45_t}{M45_0} + 0,30 \times c + 0,10 \times d$$

Onde:

Os índices “t” representam o tempo a calcular e o “0” representam o mês de referência para o cálculo da revisão de preços. Os restantes índices representam o seguinte:

S – Mão – de - Obra;

M03 – Inertes;

M15 – Chapas de aço galvanizado;

M18 – Betumes a granel;

M22 – Gasóleo;

M30 – Tintas para estradas;

M45 – Perfilados pesados e ligeiros;



- c – Equipamentos de apoio;
- d – Constante.

SÉTIMA

1 – O segundo contraente assume a responsabilidade pela reparação/indemnização de qualquer dano sofrido por terceiros ou pelo primeiro outorgante, resultante dos trabalhos objecto do presente contrato e do modo de realização dos mesmos. -----

2 – A responsabilidade prevista no número anterior abrange os danos resultantes da actuação de eventuais subempreiteiros e fornecedores do 2º contraente. -----

3 – No caso de os trabalhos se apresentarem como susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a serviços públicos essenciais, designadamente os de fornecimento de água, de energia

ou comunicações, o segundo contraente dará conhecimento ao primeiro, antes do início desses trabalhos, a fim de serem adoptadas as providências adequadas. -----

OITAVA

A cessão da posição contratual adquirida pelo segundo contraente, carece de autorização do dono da obra. -----

NONA

Os prazos de garantia são de: a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

DÉCIMA

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que se encontra legalmente previsto e com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

1 – As partes empenhar-se-ão para resolver amigavelmente qualquer litígio relativo à formação ou execução do presente contrato. -----

2 – Se tal não for possível e não encontrarem outra forma de resolução extrajudicial, os eventuais litígios serão resolvidos pelo Tribunal competente em razão da matéria e na área do Município de Almada.-----

A classificação orçamental por onde será satisfeita a despesa é: C.E 02.02.03– Conservação de Bens - O código do PPI onde foi cabimentada a empreitada é 02.02.03–, tendo sido compromissada, com o número 5416000774.-----

Não foi prestada caução, por a mesma não ser exigível (artº 88,2, CCP).-----

Almada, 11 de Julho de 2016

Pelo 1º Contraente/dono da obra



Pelo 2º Contraente/empreiteiro


